Lei nº 351 /2011

ACRESCENTA NOVO ARTIGO À LEI Nº 303/2009 A FIM DE ESTABELECER PRAZO PARA A CELEBRAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PELO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente da Câmara, em face da sanção tácita do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado um novo artigo na Lei Municipal nº 303, de 23 de dezembro de 2009, que "autoriza o Município de Pouso Alto a contratar com o BDMG operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências", com a seguinte redação:

> "***Art. 9º*** *– As operações de crédito autorizadas por esta lei deverão ser contratadas impreterivelmente no prazo de 2 (dois) anos a contar da promulgação da lei que as autorizou, sob pena de tornar sem efeito tal autorização.*"

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 27 de Dezembro de 2011

Alex Fabiano Russano Fonseca
Presidente

Marcelo de Cássio Fonseca
Secretário